



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 12/2023

Pelo presente EDITAL, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, situada com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.396.639 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 314.366.926-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Guarini, nº 404, Bairro Parque Dona Antonieta, neste Município, realizará **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando o arrendamento de cascalheira, para fins de retirada de cascalho para atender a demanda dos Departamentos Municipal de Obras e de Serviços Urbanos e Rurais na manutenção e recuperação de estradas vicinais, tudo consoante Edital e seus anexos.

A Chamada Pública terá como Equipe de Apoio, os servidores responsáveis Designados pela Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014 e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento prévio de Chamada Pública é, mediamente, atingir um amplo rol de interessados em celebrar futuro contrato, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, de arrendamento de cascalheira, para fins de retirada de cascalho para manutenção de estradas vicinais, e, imediatamente, promover prospecção de mercado.

1.2. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Relação de itens, especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP; e
- Anexo VI – Modelo de Contrato.

1.3. Deste procedimento poderão advir mais de uma contratação, conforme necessidade motivada da Administração Pública e vantajosidade evidenciada em específica etapa de negociação, baseada na proposta comercial (locativo) apresentada pela proponente credenciada.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificado abaixo:



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

DIA: 24/10/2023

HORÁRIO: 9h30min (nove horas e trinta minutos)

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 23/10/2023 às 10h00min até as 16h00min

(dez horas até às quatro horas).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL :

24/10/2023 9h30min (nove horas e trinta minutos)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CHAMADO:

No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, na cidade de Monte Sião/MG.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, situado na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, na cidade de Monte Sião/MG.

As empresas e/ou pessoas físicas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, por publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, no Diário Oficial do município “Quadro de Avisos” ou no Site: <https://www.montesiao.mg.gov.br>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas e pessoas físicas que possuam o objeto pretendido e que atendam às condições estabelecidas neste edital, com observância ao item 1.2 deste Edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas e pessoas físicas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com esta administração pública;
- b) Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- c) possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado dos órgãos do Município de Monte Sião;
- d) estejam constituídas sob a forma de consórcio;



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

e) encontram-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.3 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos no seguinte endereço:

4.2 4.2 licitacao@montesiao.mg.gov.br e, www.montesiao.mg.gov.br

4.3 No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, na cidade de Monte Sião/MG.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada credenciado proponente deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE “ENVELOPE 1” :

1 – PROPOSTA COMERCIAL - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 – CREDENCIAMENTO.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE “ENVELOPE 2” :

2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 – CREDENCIAMENTO.

5.2 Os referidos envelopes deverão ser entregues junto ao Departamento de Licitações, diretamente à Comissão, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues e protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.1.1 O horário do credenciamento será de **10h00min às 16h00min do dia 24/10/2023**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

6.1.2 Vencido esse prazo, a Comissão declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.1.3 No início da sessão pública de realização do Chamado, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Comissão, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

6.1.4 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se a Comissão, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue nos itens seguintes.

6.1.5 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

6.1.6 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração outorgada pelo representante legal da licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da última alteração estatutária ou contratual ou ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia do documento de identidade do signatário com assinatura na procuração igual à do documento de identidade.

6.1.7 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

6.1.8 Apresentação de declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais. O documento de declaração deverá obedecer ao **modelo do Anexo II**.

6.1.9 Apresentação da declaração de que aceita todos os termos do edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação. O documento de declaração deverá obedecer ao **modelo do Anexo II**.

6.1.10 Cópia do RG e CPF da pessoa física e/ou do representante da empresa perante a Sessão Pública.

6.1.11 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.1.12 Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade **MEI, ME ou EPP**, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme **modelo constante no anexo V**



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

6.1.13 O participante que no ato de credenciamento, não preencher os requisitos necessários para representar a empresa licitante, ficará terminantemente excluído do credenciamento.

6.1.14 O interessado que não tiver o credenciamento deferido, terá o direito tão somente de assistir a Sessão Pública, desde que o faça de forma ordeira e respeitosa.

7– DA PROPOSTA COMERCIAL PARA DISPENSA

6.2 A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

a) Razão Social, número do CNPJ /CPF, endereço e e-mail da empresa ou da pessoa física proponente;

b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo, PREÇO MENSAL E PREÇO TOTAL DA ÁREA A SER ARRENDADA, cotada, sob pena de desclassificação.

c) A proposta comercial deverá acompanhar a matrícula da área para determinação de valores.

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**noventa**) dias;

e) Assinatura do representante legal.

7.3. Propostas que possuem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública da Chamada, após autorização da Comissão.

7.4. Só serão admitidas propostas que acompanhem a matrícula nos moldes especificados neste edital.

7.5. A apresentação da proposta por parte da proponente deverá ser compatível como o preço praticado no mercado e significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “e” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.9 O preço deverá ser cotado considerando a extração do cascalho diretamente na cascalheira indicada pelo licitante, desde que a distância de até 30 km da sede deste Município de Monte Sião/MG, de acordo com o anexo I deste Edital.

7.10 A não liberação do imóvel no prazo de até 03 (três) dias úteis, devidamente licenciado para fins de exploração de cascalho, acarretará a notificação da contratada, para a liberação do imóvel no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral do Contrato Administrativo e aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

8 – DA HABILITAÇÃO

O envelope n.º 1 - HABILITAÇÃO - deverá conter:

8.1 Regularidade Jurídica **PESSOA FÍSICA**:

A - Cópia do Cadastro de Pessoa Física regular junto à Secretaria da Receita Federal;

B - Cópia da Cédula de Identidade;

C - Cópia do comprovante de residência atualizado;

D - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Previdenciárias;

E - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

F - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

G - O participante que não apresentar todos os documentos acima exigidos, será considerado, inabilitado, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

8.2 DECLARAÇÃO – **PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**

A - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal, firmada sob as penas da lei:

B - De que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

C - De que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

D – De disponibilidade de imóvel para fins de extração de cascalho, assinada pelo representante legal da pessoa física ou jurídica.

E - A declaração constante no item 8.2 deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo III deste ato convocatório.

F - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

G - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado ao Micro empreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

H – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

competente, ou ainda ser autenticado por membro da comissão na sessão pública do respectivo Chamado, mediante a apresentação do original.

I - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

J - A Comissão, em caso de dúvidas, efetuará consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF n.º. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

L - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comproverantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

M - A qualquer momento, a Comissão poderá realizar diligência quanto à documentos apresentados já autenticados, inclusive exigir a apresentação de originais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

8.3.1 Regularidade Jurídica Pessoa Jurídica:

A - REGISTRO comercial, no caso de empresa individual;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

C - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

D - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

E - Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias;

F - Alvará de Localização e funcionamento.

8.3.2 Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica:

A - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

B - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

C - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Previdenciárias;

D - Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Municipal; e;

E - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

F - O participante que não apresentar todos os documentos acima exigidos, será considerado, inabilitado, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

9– DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Comissão declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

10– DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

10.1 – Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela CDL, com vistas à homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

11 – HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela CDL.

11.2 – O Chefe do Poder Executivo procederá à homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da CDL.

11.3 – Homologado o credenciamento, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, disponibilizado no Diário Oficial de Minas Gerais, no Diário Oficial do município “Quadro de Avisos” ou no Site: <https://www.montesiao.mg.gov.br>.

11.4 – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

12 – DESCRENCIAMENTO

12.1 - A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não penderem ordens de serviço.

12.1.1 – A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf para o e-mail <https://www.montesiao.mg.gov.br>.

12.2 – Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

12.3 – Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

I - justificativa plausível para os fatos apurados; e

II - documentação comprobatória, quando for o caso.

13– DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Ficam os credenciados possibilitados de assinar Contrato Administrativo de Dispensa de Licitação n.º XXX/2023, conforma art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Siao/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: <https://www.montesiao.mg.gov.br>.

13.2 Ultimado o credenciamento previsto neste procedimento, sobrevirá etapa de negociação conduzida pela Administração Pública perante o credenciado que oferecer o menor valor a título de locativo, voltada à definição consensual, não superior ao montante consignado na proposta comercial ofertada, do correlato locativo inerente à futura contratação direta.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

13.3 A epata de negociação será redigida em ata própria, assinada pelo credenciado, pela autoridade designada à mediação e pelos membros da equipe de apoio designada a assirtir a presente Chamada Pública.

13.4 Concluída a etapa de negociação, observar-se-á o disposto no subitem 13.1.

13.5 O não comparecimento da empresa para assinatura do Contrato no prazo determinado no item 13.1, acarretará o “**descredenciamento**” da empresa e conseqüentemente a convocação dos demais credenciados de acordo com os critérios deste edital, para em querendo, assinar o Contrato.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a quebra do contrato, onde poderá incidir:

14.1.1 Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.1.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

14.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o pelos prejuízos resultantes de ação do mesmo.

14.1.4 O impedimento de acesso à área arrendada pela contratada, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

14.1.5 As partes não serão responsabilizadas pelos eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro, creditado em favor da CONTRATADA, mensalmente, , no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente mediante ordem Bancária na conta Bancária do Contratado.

16 – DO ARRENDAMENTO

16.1 O objeto da presente Dispensa é o arrendamento por parte da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, de imóvel rural que possua cascalheira, para fins de extração de material tipo cascalho pelo período de 12 (doze meses), para atender a demanda dos Departamentos Municipais de Obras e Serviços Urbanos para revestimento primário de estradas vicinais do município, com o intuito de oferecer mais segurança aos usuários, e ainda à melhoria no escoamento da produção agrícola.

16.2 A locação se dará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do respectivo contrato. O referido contrato poderá ser prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, mediante Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

CRENCIAMENTO

OBJETO – O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento de interessados visando à futura celebração de contrato de arrendamento por parte da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, de imóvel rural que possua cascalheira, para fins de extração de material tipo cascalho pelo período de 12 (doze meses), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras para revestimento primário de estradas vicinais do município, com o intuito de oferecer mais segurança aos usuários, notadamente ao Transporte escolar e ainda à melhoria no escoamento da produção agrícola.

TOTAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO	OBJETO	VALOR
01	ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL QUE ESTEJA A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 30 (TRINTA) KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO/MG E QUE POSSUA CASCALHEIRA, OBJETIVANDO A RETIRADA DE MATERIAL TIPO CASCALHO PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE OFERECER MAIS SEGURANÇA AOS USUÁRIOS E, VISANDO AINDA, A MELHORIA NO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA. A EXPLORAÇÃO SE DARÁ PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.	ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL COM CASCALHEIRA PELO PERÍODO DE 12 MESES	



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento de interessados visando à futura celebração de contrato de arrendamento por parte da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, de imóvel rural que possua cascalheira, para fins de extração de material tipo cascalho pelo período de 12 (doze meses), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras para revestimento primário de estradas vicinais do município, com o intuito de oferecer mais segurança aos usuários, notadamente ao Transporte escolar e ainda à melhoria no escoamento da produção agrícola.

2. DA PROPOSTA E DO PRAZO DE LOCAÇÃO

2.a) O preço deverá ser cotado considerando a liberação do imóvel devidamente licenciado, para fins de exploração de cascalho de acordo com o anexo I desde Edital.

2.a1) O preço unitário de cada item expressos em moeda corrente nacional (real) e por extenso, já inclusos todos os tributos e encargos, dentre outras despesas inerentes à locação do objeto. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

2.a.2) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo descartados demais casas por ventura apresentadas, devendo ser apresentados em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

2. a3) A não liberação do imóvel no prazo de até 03 (três) dias úteis, devidamente licenciado para fins de exploração de cascalho, acarretará a notificação da contratada, para a liberação do imóvel no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena

de rescisão unilateral do Contrato Administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

2.a.4) A extração de cascalho se dará de acordo com a necessidade do município.

2.a.5. Os pagamento serão realizados de forma parcelada, mensalmente, devendo a cascalheira ser liberada para o município no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato, não sendo admitida por parte da licitante, exigência de pedido mínimo.

2.a.6. O CONTRATANTE poderá submeter à cascalheira à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo acompanhamento da extração, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas.

2.a.7. Os pagamento serão realizados de forma parcelada, mensalmente, devendo a cascalheira ser liberada para o município no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato, não sendo admitida por parte da licitante, exigência de pedido mínimo.

2.a.8. O CONTRATANTE poderá submeter à cascalheira à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo acompanhamento da extração, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas.

12.a.9. A Prefeitura Municipal ficará obrigada a regularizar o imóvel em caso de não regularização, sendo os custos adicionais descontados no valor do contrato de dispensa.

12.a.10 A licitante que não cumprir o prazo estipulado e as condições determinadas neste Edital, sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

12.a.11 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma mensal, no prazo de até 30 (vinte) dias do mês subsequente.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa ou da pessoa física), CNPJ/CPF _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor (es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES: A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de _____ praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, visando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para de desistir de recursos e do prazo recursal; interpor recursos; confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de

de 2023.

OUTORGANTE (RECONHECER
FIRMA)



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2023 CREDENCIAMENTO

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

DISPENSA Nº 001/2023 – CREDENCIAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO-MG

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Fax.:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	AREA	VALOR	P. TOTAL
01	01	ARRENDAMENTO DE IMOVEL RURAL QUE ESTEJA A UMA DISTANCIA DE ATE 30 (TRINTA) KM DA SEDE DO MUNICIPIO DE ARAPONGA/MG E QUE POSSUA CASCALHEIRA LICENCIADA, OBJETIVANDO A RETIRADA DE MATERIAL TIPO CASCALHO PARA REVESTIMENTO PRIMARIO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO, COM O INTUITO DE OFERECER MAIS SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, VISANDO AINDA, A MELHORIA NO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRICOLA. A EXPLORAÇÃO SE DARA PELO PERIODO DE ATE 12 (DOZE) MESES.	ARRENDAMENTO DE IMOVEL RURAL COM CASCALHEIRA PELO PERÍODO DE 12 MESES			

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia elétrica, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta: _____.

(_____)

Validade da proposta:(_____) dias.

Prazo de entrega: _____.

CARIMBO DO CNPJ

Local: _____ / ____ / ____ , Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Representante Legal

CPF/CNPJ nº _____



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES (x2) (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO)

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa/pessoa física _____, CNPJ/CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital. _____, de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa/pessoa física _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- Que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- que na não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de imóvel regularizado para fins de extração de cascalho conforme exigências desta licitação, notadamente para com a forma de execução.
- De que conhece e aceita todos os termos do Edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

.....de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO V –

MODELO

(papel timbrado da empresa)

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... empresário ou sócios da microempresa
....., com sede na, nº
....., bairro, na cidade de
...../....., constituída na Junta Comercial, em
...../...../....., sob NIRE nº e inscrita no CNPJ sob nº
..... declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2013, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2013 e 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI, ME ou EPP.

MEI () ME () EPP ()

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

OBS:ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE CONTRATO

Contrato Administrativo /2023

DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO.

Contratado:

Objeto: O objeto do Contrato é o arrendamento de cascalheira, para fins de retirada de cascalho para manutenção de estradas vicinais.

Dotações Orçamentárias:

Valor: R\$.

Prazo:

“Termo de contrato que entre si celebram a PREFEITURA DE MONTE SIÃO, e, tendo por objeto o Processo de Dispensa para o arrendamento de cascalheira, para fins de retirada de cascalho para manutenção de estradas vicinais”.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-1.396.639 SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º. 314.366.926-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Guarini, n.º 404, Bairro Parque Dona Antonieta, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE/ARRENDATÁRIO; e, resolvem celebrar o presente contrato de arrendamento mediante as cláusulas que seguem:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo PRC n.º XXX/2023, Edital de Chamada Pública n.º XXX/2023, Dispensa de Licitação n.º XXX/2023, conforma art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, regendo-se pela Lei Federal N.º. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e legislação pertinente e, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro (Lei Federal n.º 10.406/02) e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto deste contratato o arrendamento de cascalheira localizada em, com metragem de, registrado no CRI do Município sbo a matrícula n.º XXX, que seja passível de licenciamento ambiental para fins de extração mineral e que disponha de material do tipo rocha basáltica para



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

britagem e posterior uso para manutenção das estradas gerais e vicinais deste Município e de acessos às propriedades de munícipes.

1.2 O imóvel descrito na Cláusula Primeira será entregue em condições de exploração, devendo o ARRENDATÁRIO providenciar e manter a referida licença para extração do material.

1.3 A assunção do encargo de regularização ambiental pelo ARRENDATÁRIO, nos termos da alínea “c” do item 7.2 da Cláusula Sétima, repercute no valor (Cláusula Quarta) mensalmente ajustado ao arrendamento, a implicar suspensão da exigibilidade do preço durante o interregno necessário à regularização e ulterior outorga de licença para exploração pelos órgãos ambientes competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

2.2 O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ (), subdividido pelos meses arrendados.

4.2 A extração e o respectivo pagamento só serão autorizados/efetivados após a consequente liberação pelos órgãos competentes para exploração da atividade minerária na área que constitui o objeto deste contrato por parte do ARRENDATÁRIO, condicionando-se o pagamento e exploração, à supracitada liberação, observando-se o disposto no item 1.3 deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro, creditado em favor da CONTRATADA, mensalmente, mediante ordem Bancária na seguinte conta Bancária do Contratado:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCALIDADE:

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, **sob pena de rescisão**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

7.1 Da Contratada:



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

a) Receber os valores segundo forma e condições estabelecidas neste contrato;

7.2 Da Contratante:

a) Receber o objeto contratado segundo forma e condições ajustadas;

b) Retirar o material, conforme condições estipuladas no presente instrumento;

c) Regularizar a área arrendada junto ao órgão pertinente por meio de licenciamento ambiental.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a quebra do contrato, onde poderá incidir:

8.1.1 Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

8.1.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

8.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o pelos prejuízos resultantes de ação do mesmo.

8.1.4 O impedimento de acesso à área arrendada pela contratada, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

8.1.5 As partes não serão responsabilizadas pelos eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro.

9.2 O contrato poderá, também, ser rescindido nos casos elencados no art. 9º da Lei n.º 8.245/91, e, ainda:

I – O ARRENDATÁRIO poderá rescindir antecipadamente o presente contrato desde que notifique formalmente o ARRENDANTE, com antecedência mínima de sessenta dias;



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

II – No caso de ocorrência de sinistro que ocasione o impedimento da extração do mineral, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de indenização entre as partes. Se o sinistro for parcial, poderá o ARRENDATÁRIO optar pela manutenção do arrendamento, devendo ser reduzido de comum acordo o valor do aluguel;

III – Falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas consignadas no presente contrato por qualquer das partes: ou mora no pagamento do arrendamento superior a 90(noventa)dias.

9.3 Nos casos previstos no inciso III do item 9.2 desta cláusula, fica estabelecido uma multa correspondente a uma parcela do arrendamento, à parte que violar quaisquer de suas obrigações contratuais ou legais referentes ao presente arrendamento, em benefício da parte prejudicada, sem prejuízo das demais obrigações, ressalvados as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E

GESTÃO

10.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA

LEGISLAÇÃO

11.1 O presente contrato rege-se, preponderantemente, pelos ditames da Lei nº 8.666/1993, bem como, subsidiariamente, pelos preceitos de direito privado compatíveis com a matéria definidos na Lei n.º 10.406/00 e n.º 8.245/91, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO

ADITAMENTO

12.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS

NOTIFICAÇÕES

13.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de Carta/Notificação Eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS PARA RESCISÃO DA CONTRATANTE

14.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por Carta/Notificação Eletrônica, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, **independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial**, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

15.1 O presente contrato vigorará pelo prazo temporal estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo Município de Monte Sião, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
- b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.
- c) **A CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- d) **A CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do presente contrato, a eles se obrigando, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante todo o período deste, sua compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em sua assinatura, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monte Sião, de _____ de 2023.

-CONTRATADO-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SIÃO
JOSÉ JOCAI JÚNIOR
CONTRATANTE**



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

TESTEMUNHAS: